

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: sm978901 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/03/2015 Indicação nº 273/2015 Protocolo nº 635/2015
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

Indica ao Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer de Mato Grosso, a necessidade da instalação de 03 (três) academias ao Ar Livre no município de Porto dos Gaúchos/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria Estadual de Cultura, Esportes e Lazer de Mato Grosso, indicando-lhe **a necessidade da instalação de 03 (três) academias ao Ar Livre no município de Porto dos Gaúchos/MT.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Março de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar à Bancada Federal do Estado de Mato Grosso, e ao Poder Executivo Estadual, através da SECEL/MT, **a necessidade da instalação de 03 (três) academias ao Ar Livre no município de Porto dos Gaúchos/MT.**

Conforme documento em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, com base no clamor e necessidade da população.

Mais do que nunca a população em geral, especialmente os idosos estão investindo em uma vida mais ativa para se manter longe dos problemas, que antes eram relacionados à idade.

Os benefícios de incluir atividades na rotina da população são muitos. Dentre eles, o aumento da densidade de minerais ósseos, o que auxilia na prevenção e tratamento da osteoporose, musculatura, coordenação motora, sistema nervoso e na saúde de forma geral. Os exercícios físicos ajudam a diminuir a intensidade de doenças cardiovasculares e hipertensão e, ainda, diminuem os riscos de infarto, derrame e diabetes, principalmente para aqueles que já apresentam pré-disposição para a doença.

Desta forma, é de fundamental importância oferecer Academia ao Ar Livre à população, como medida de promover a saúde, inserção social e melhora da qualidade de vida, tornando-se a presente indicação indispensável e justificável.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Março de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual